

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pela verba n. 228 — item 015 — Tempo Integral — do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura, que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 1.111.200,00.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.598, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 34.198, de 10, publicado a 11 de dezembro de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 34.198 de 10, publicado a 11 de dezembro de 1958, que cassou a autorização de funcionamento da Escola Normal Particular "D. Pedro II", em São José do Rio Preto, para declarar que foi concedida à referida Escola, 90 (noventa) dias de prazo para cumprimento das determinações legais para seu reconhecimento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.599, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Rezende, em Piracicaba, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III — Classe "R", lotado no Ginásio Estadual de Valinhos, provido em caráter efetivo por d. Jacyrá de Carvalho.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.600, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Industrial "Carlos de Campos", da Capital, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Brasílio Machado" também da Capital, provido em caráter efetivo por d. Jordelina de Souza Portugal.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.601, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da CLF.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Otoniel Mota", em Ribeirão Preto, um (1) cargo de Preparador QE-PP-II — Padrão "L", lotado no Colégio Estadual "Culto à Ciência", em Campinas e provido, em caráter efetivo, por d. Célia Maria Pereira de Freitas Soares.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.602, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculosos, do Departamento de Saúde, da Secretaria de

Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Escriurário, classe "H", do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, e ocupado pela sra. Maria de Lourdes Andrade Junqueira.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.603, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo vago.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado a partir de 27 de setembro de 1958, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da referida Secretaria, vago em virtude da exoneração do Dr. Henrique Mattoso Sampaio Corrêa, por decreto de 29, publicado a 30 de novembro de 1955.

Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.604, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento de Saúde, ocupado pela Sra. Maria de Lourdes Mello, com sede de exercício no Posto de Assistência Médico Sanitária de Cerqueira Cesar.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.605, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Almoxarife, classe "L", do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, e ocupado pelo sr. José Joaquim Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.606, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Altera dispositivo do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 25.436, de 3 de fevereiro de 1956.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 39 do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", de Taubaté, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 39 — O ano escolar iniciar-se-á a 1.º de março.
§ 1.º — São períodos letivos: de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 30 de novembro.
§ 2.º — Os exames do fim do período escolar poderão prolongar-se até 15 de dezembro.
§ 3.º — São períodos de férias escolares o mês de julho e de 16 de dezembro ao último dia de fevereiro.
§ 4.º — O ano letivo será prorrogado pelo tempo necessário, na disciplina em que não hajam sido ministrado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas previstas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Francisco Faria Barcellos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.607, DE 27 DE JANEIRO DE 1959

Determina a suspensão do registro e favores fiscais concedidos à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em face da Resolução n. 1.063, de 23 de janeiro de 1959,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suspensos todos os favores fiscais que o Estado concede à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, inclusive os mencionados na letra "d" e parágrafo único do Artigo 3.º, do Decreto n. 5.968, de 4 de julho de 1933.

Artigo 2.º — A Secretaria da Fazenda, por intermédio do Departamento da Receita, procederá o imediato levantamento geral das contas de associados em consignações em débito na contabilidade da Cooperativa, para os efeitos do Artigo 6.º, § 2.º, do referido Decreto n. 5.968, bem como de tributos devidos, para sua imediata cobrança.

Artigo 3.º — A Secretaria da Agricultura, por intermédio do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, suspenderá na forma da lei, imediatamente, o registro da referida Cooperativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 34.500, DE 14 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 4.968, de 18 de novembro de 1958, e do artigo 16 da Lei 5.021, de 18 de dezembro de 1958, a discriminação da Receita e da Despesa constante nas Tabelas anexas.

Retificação

Parte I
Receita Geral
No código local 9 — Sub-rubrica 2

Onde se lê:
2 — Parte pertencente ao D.E.R. (artigos 17, letra "c" e 18 do Decreto n. 16.546, de 26-12-46

Leia-se:
2 — Parte pertencente ao D.E.R. (artigos 17, letra "c" e 18 do Decreto-lei n. 16.546, de 26-12-46

No código local 48
Onde se lê:
1 — Renda do de 1-2-57

Leia-se:
1 — Renda do de 19-2-57

No Código local 57
Onde se lê:
1 — Renda do (Decreto n. 20.287)

Leia-se:
1 — Renda do (Decreto n. 30.287)

No código local 89
Onde se lê:
6 — Penitenciária do Estado 140.000.000,00

Leia-se:
6 — Penitenciária do Estado 140.000,00

PARTE II
DESPESA GERAL, PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO 3.º
GOVERNO DO ESTADO
Na Verba n. 19

Onde se lê:
(iligível) — 0 — Pessoal Fixo

Leia-se:
8.07.0 — 0 — Pessoal Fixo

PARÁGRAFO 4.º
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO
Na Verba n. 19 — Código 8.04.2

Onde se lê:
240 — Veículos motorizados
Diretoria Geral

Leia-se:
240 — Veículos motorizados
Mordomia

PARÁGRAFO 5.º
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Para que seja respeitada a sequência da Tabela, a página 41 corresponde à de n. 42 e vice versa
Na Verba n. 46

Onde se lê:
230 — Telefônicas, telegráficas, etc.
Patronato "Anita Costa", de Lins

Leia-se:
230 — Telefônicas, telegráficas, etc.
Patronato "Anita Costa", de Lins

Onde se lê:
343 — Pequenos objetos, etc. .. 1.a coluna 2.a coluna
1 — Diretoria, etc. 200.000,00 3a.000,00

2 — Patronato, etc. .. 70.000,00 270.000,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.
1 — Diretoria, etc. 5.000,00

2 — Patronato, etc. 30.000,00 4.303.200,00

Leia-se:
343 — Pequenos objetos, etc.
1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00

35 — Fomento
355 — Adubos, fertilizantes, etc.

1 — Diretoria, etc. 200.000,00

2 — Patronato, etc. 70.000,00 270.000,00 4.303.200,00